



MUNICIPIO DO FUNDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 1/2025

Pedro Manuel Figueiredo Neto, Vereador da Câmara Municipal do Fundão:-----

FAZ SABER, nos termos da alínea d) do n.º 1, do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, e para efeitos do disposto nos artigos 89.º e 90.º de Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, na sua atual redação – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na impossibilidade de notificar por carta registada com aviso de receção os proprietários dos imóveis em estado de ruína, sito em Travessa do Outeiro, n.º 6 e n.º 8, Vale de Prazeres, da União de Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha, concelho do Fundão, cujos nomes e paradeiro se desconhecem, vem por este meio notificar de que, da vistoria realizada em 05 de janeiro de 2023, que foi lavrado o Auto de Vistoria e publicitado através de Edital n.º 6/2023, em 02 de maio de 2023, para no prazo de 30 dias procederem à execução das obras necessárias e urgentes dos referidos imóveis, sem que tenham sido executadas, nem se pronunciado dentro do prazo legal de 10 dias, nos termos do CPA – Código de Procedimento Administrativo, pelo que foi deliberado em sede de reunião de executivo camarário realizada em 17 de janeiro de 2025, determinar a execução coerciva das obras de intervenção propostas no referido Auto de Vistoria;-----

Assim sendo, notifica-se de que é concedido o prazo de 30 dias, para procederem voluntariamente à realização das obras preconizadas no identificado auto de vistoria, que se publicita novamente no local, sob pena de se proceder à imediata tomada posse administrativa dos imóveis por parte do Município do Fundão, para lhes dar execução imediata às obras preconizadas, orçamentadas para o imóvel n.º 6 com estimativa de um custo global de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, o imóvel n.º 8 com estimativa de um custo global de 15.000€ (quinze mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correndo ainda todas as despesas daí decorrentes por conta dos proprietários – art.º 91.º, 92.º e 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

Mais se notifica, de que é concedido o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, para em sede de audiência prévia, se pronunciarem, querendo, sobre a decisão acima referida.-----

Por último, informa-se que o desrespeito à presente ordem constitui crime de desobediência, punido com pena de prisão até 1 ano ou multa até 120 dias, nos termos do n.º 1 do artigo



MUNICIPIO DO FUNDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 1/2025

100.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e artigo 348.º do Código Penal, e poderá ainda integrar a prática de uma infração contra-ordenacional conforme artigo 98.º n.º 1 al) s) do citado diploma.-----

O presente processo encontra-se para consulta, na Divisão de Gestão Urbanística, sito na Praça do Município, n.º 12, na Cidade do Fundão, todos os dias uteis, das 9 às 12:30H e das 14:00 às 17:30H-----

Para constar se pública o presente edital e outros de igual teor, que além do Jornal do Fundão, do sítio eletrónico deste Município (www.cm-fundao.pt), vão ser afixados na sede da freguesia, nos lugares públicos do costume e nas portas dos referidos prédios.-----

Paços do Município do Fundão, 02 de abril de 2025

O Vereador,

Pedro Manuel Figueiredo Neto, Dr.